



Nº do P.W: 143/87-G.
S. Vicente 05/05/87

Prefeitura Municipal de São Vicente
Estância Balneária

Lei N.º 2141

Prorroga o mandato dos atuais Conselhos de Administração e Fiscal da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Processo nº 16.692/80

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1988 o mandato dos atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, ente autárquico criado pela Lei nº 1377, de 12 de julho de 1968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cela Mater da Nacionalidade, em 24 de abril de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

rme

P.R.C. 35/87

16

onça